

O presente Edital de Licitação foi analisado pela Controladoria Municipal

Gelvania de Araújo Ferreira Viana
Controladora Interna



Prefeitura de São Desidério

C P L

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Presidente Da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: CONVITE		NÚMERO: 001/2021	
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através da Comissão de Licitação o Convite nº 001/2021, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Desidério e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe da Comissão de Licitação. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da comunicação de eventuais retifica.			
São Desidério/BA, ___ / ___ / 2021.			
Assinatura do responsável da retirada do edital: _____			
<p><i>Márcia Bastos Carneiro da Silva</i></p> <p>MÁRCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação</p>			

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



Prefeitura de São Desidério

C P L

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Presidente Da Comissão de Licitação

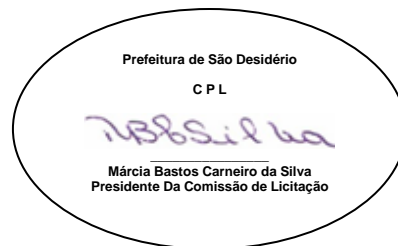
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EDITAL DE CONVITE CC Nº 001/2021

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

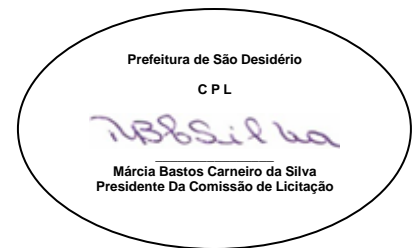
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

A.	PREÂMBULO
B.	DO OBJETO
C.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
D.	DO CREDENCIAMENTO
E.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”
F.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”
G.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
H.	ABERTURA DOS ENVELOPES
I.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
J.	DOS RECURSOS
K.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
L.	ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
M.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
N.	RESCISÃO
O.	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
P.	SANÇÕES
Q.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R.	DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXOS

1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
3.	ANEXO III - TERMO DE CONTRATO.

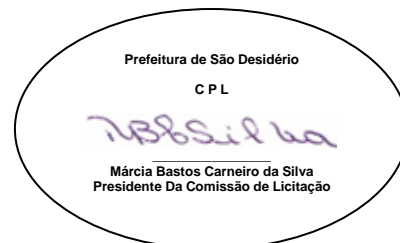
MODELOS

1.	MODELO I – CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
3.	MODELO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
4.	MODELO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº. LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1783/2020

II - MODALIDADE CONVITE CC 001/2021

IV- ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PARCELADA

VI - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 14 de janeiro de 2021

HORA: 10:30h (horário local)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Desidério, Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, e outras informações referentes a presente licitação junto a Prefeitura Municipal de São Desidério, das 8:00 às 12:00h, até o dia anterior a data de abertura das propostas.

VIII – OBJETO

8.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria em programas e sistemas SUS, acompanhamento da execução dos Sistemas utilizados no município para levantamento de informações relacionadas à saúde e vistoria nos trabalhos referente aos Sistemas implantados no Município como também verificando a forma que os profissionais estão atuando, conforme especificações constante no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições do presente Edital.

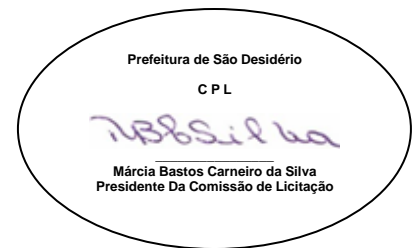
8.2. - O prazo para execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato é até 31.12.2021 a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 9.1.** Poderão a participar desta licitação as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- 9.2.** Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja sua constituição.
- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas.
 - Poderão participar da licitação empresas convidadas, participarão também as empresas não convidadas.
- 9.3.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidações;
 - Reunidos sob forma de consórcio;
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;
- 9.4.** A entrega dos envelopes deve ocorrer em sessão pública, não sendo permitido a sua remessa pelos Correios ou a sua apresentação no protocolo desta Prefeitura.

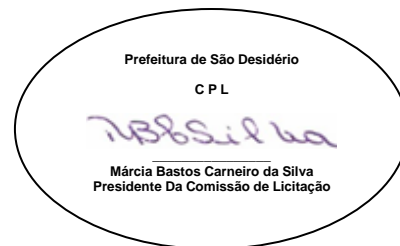
X – CREDENCIAMENTO

10.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular confirma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (**Modelo I**).

10.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

10.3. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme (**Modelo II**).

10.4 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 10.4.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente
- 10.4.2.** Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,
- 10.4.3.** Declaração constante do **Modelo IV** deste Edital
- 10.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 10.6.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.
- 10.7.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- 10.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 10.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- 10.10.** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, é condição para Ser CREDENCIADO, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.2.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

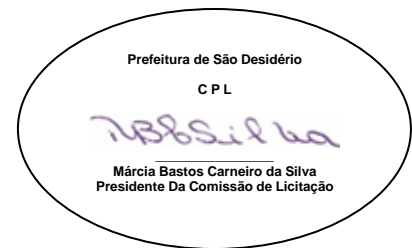
10.12. OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS ATÉ UM DIA ANTES DA LICITAÇÃO.

XI – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Habilitação, endereçada ao Presidente, com as indicações:

**Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: SETOR DE LICITAÇÕES
REF: CONVITE Nº CC 001/2021.
ENVELOPE A– HABILITAÇÃO**

11.2 - As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, **cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original**; em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

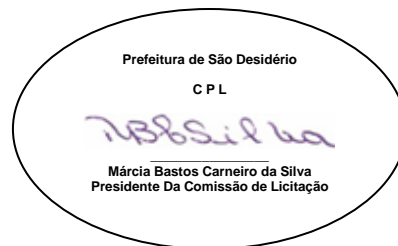
- 11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 11.3.5. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação

11.4. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

- 11.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.4.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 11.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- 11.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br

11.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

- 11.5.1 Declaração de Cumprimento da Lei Federal Nº 8.666/93, (Modelo III);
- 11.5.2. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do Atestado de capacidade técnica, certificando que a empresa licitante já executou serviços com as características do objeto licitado e que atendam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

serviço/fornecimento sem nenhum problema, anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.

11.5.3. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

11.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

XII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

12.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: SETOR DE LICITAÇÕES
REF: CONVITE Nº CC 001/2021
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

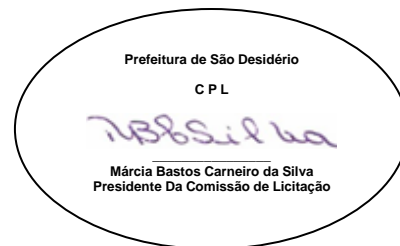
12.2 - Deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega conforme indicado no Item 8.3 do Edital.
- Condições de pagamento conforme indicado no Item 12.9 do Edital.

12.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

12.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações dos **Anexos II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.



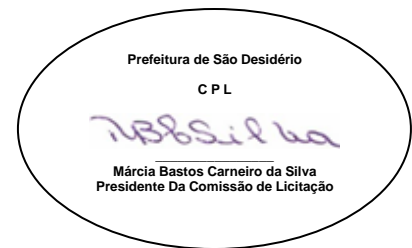
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 12.6** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.7** - A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 12.8** - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- 12.9** - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos a prestação do serviço.
- 12.10** - O preço será fixo e irrevogável.
- 12.11** - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço:

Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital. No caso de representante por procurador, deverá ser **anexada a cópia da procuração com firma reconhecida em cartório**, acompanhada da **cópia da cédula de identidade do outorgante e do outorgado autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original**, dando poderes para o outorgado assinar o CONTRATO de Prestação de serviço ou documento equivalente, esta procuração pode ser no credenciamento com poderes para assinatura da proposta e do contrato.

XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.
- 13.2** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos, e posteriores alterações.
- 13.3** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 13.4** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 13.4.1** - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.4.2** - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:
- A** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

13.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

13.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexecutáveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XIV – ABERTURA DOS ENVELOPES

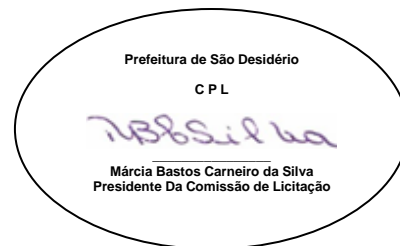
14.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

14.2. O Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

14.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitados na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

14.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.

14.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

14.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

14.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

14.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

XV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será considerada a proposta mais vantajosa para o Município de São Desidério.

16.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos, e posteriores alterações.

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

16.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

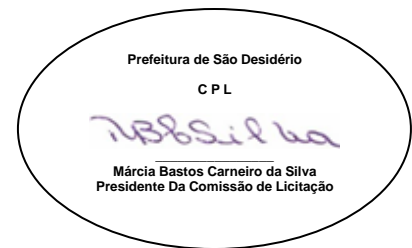
XVI – DOS RECURSOS

16.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.2.1. Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, aos cuidados da Presidente, nos respectivos prazos;

16.3. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de São Desidério, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

XVII – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 17.1** - O compromisso de prestação de serviço e/ou fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Prestação de serviço e/ou fornecimento ou documento equivalente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento /Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério.
- 17.2** - Não poderão ser prestados serviços ou entregues produtos fora das especificações constantes no Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.
- 17.3** - No dia e horário indicado na Ordem de Prestação de serviço e/ou fornecimento emitida em formulário próprio da Prefeitura Municipal de São Desidério, e assinada pelo servidor responsável pelas Secretarias solicitantes/Setor de Compras.
- 17.4** - Os serviços e/ou produtos serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
- 17.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 17.6** - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 17.7** - O detentor do Contrato de Prestação de serviço e/ou fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

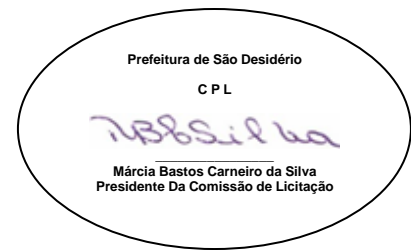
- 18.1** - O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- 18.2** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 18.3** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 18.4** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XIX – DA RESCISÃO:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

19.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções previstas na Lei nº 8666/93.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

19.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XX – DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXI – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

21.2 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

XXII – SANCÕES:

22.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.2 - A suspensão temporária do prestação de serviço, cujo o CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

22.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

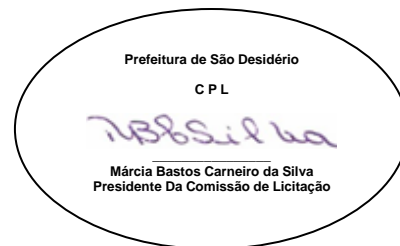
22.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
- Atividade: 10.302.002.2.053 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios.
- Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte: 2 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde 25%.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

24.3 - É facultado ao Presidente ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - O Presidente poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

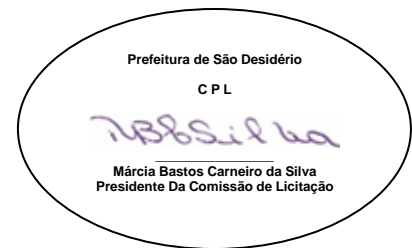
24.6 - O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7 - A homologação e a Adjucação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - Para quaisquer questões jurídicas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo Presidente e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na sala de Licitações desta Prefeitura, Praça Emerson Barbosa nº 01, Centro – São Desidério- BA, ou pelo telefone (77) 3623-2145.

24.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93.



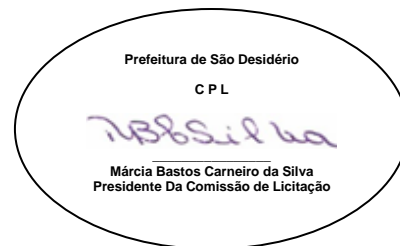
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

24.13 - Caso a data prevista para a realização desta licitação seja decretado feriado, ponto facultativo ou ainda por motivo de força maior, não possa ser efetivada, e não havendo retificação da convocação, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente no mesmo local, na mesma hora, mantidas as demais condições deste Convite.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital.

São Desidério – BA, 07 de dezembro de 2021

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TERMO DE REFERENCIA

CONVITE Nº CC 001/2021

(ANEXO I)

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria em programas e sistemas SUS, acompanhamento da execução dos Sistemas utilizados no município para levantamento de informações relacionadas à saúde e vistoria nos trabalhos referente aos Sistemas implantados no Município como também verificando a forma que os profissionais estão atuando.

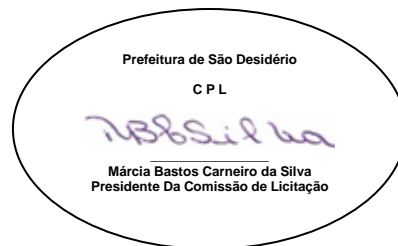
2.2. Os itens reunidos foram agrupados devidos sua interdependência, visando alcançar economia de escala em decorrência à unificação dos trabalhos, bem como obter-se a padronização da qualidade e a garantia dos serviços realizados.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Preocupados com melhor o gerenciamento de informações/produções de serviços de saúde, para que não falte informatização adequada das unidades de saúde, faz se necessário a contratação de entidade capaz de realizar o acompanhamento e monitoramento das aplicações dos Sistemas de Saúde utilizados, neste município, para monitorar a alimentação dos bancos de dados vinculados ao Ministério da Saúde; capacitação, assessoria e supervisão das atividades desenvolvidas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados nos setores de alimentação dos sistemas vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS); e que esteja em conformidade com as especificações constantes nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições presentes no edital a ser lançado.

Mesmo porque, adotamos a Universalização como um princípio do SUS, temos, portanto, a obrigação de seguir buscando práticas, ações, as melhores estratégias para que a saúde continue sendo “[...] um direito de cidadania de todas as pessoas [...]”, aliás, “cabe ao Estado assegurar este direito [...]”. Pelo exposto, vemos como JUSTIFICATIVA suficiente para pleitear a realização de licitação, na modalidade CONVITE (Lei 8.666/1993, art. 22, § 3º), levando em consideração o valor da contratação pretendida; urgência para a contratação, vez que os sistemas não podem deixar de ser alimentados por mais de três meses, sob pena de perda de recursos; a especificidade dos serviços a serem contratados, são serviços técnicos peculiares, dependem de vasto treinamento e experiência para que se consiga capacitar adequadamente os servidores, entre outros.

Considerando que um dos principais objetivos desta gestão é a é diminuir desigualdades considerando as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades, é que vimos solicitar o deferimento da solicitação ora exposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria em programas e sistemas SUS, acompanhamento da execução dos Sistemas utilizados no município para levantamento de informações relacionadas à saúde e vistoria nos trabalhos referente aos Sistemas implantados no Município como também verificando a forma que os profissionais estão atuando.	01	12	R\$ 5.893,33	R\$ 70.720,00

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

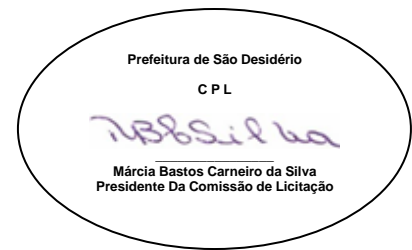
6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Responder integralmente por todos os erros da Prestação de serviço.
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.2.3. Em caso de não poder realizar a prestação de serviço, a Contratada promoverá outro substituto, sem ônus para Contratante, imediatamente.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas da prestação de serviço, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;
- 6.2.5. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- 6.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.2.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 6.2.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7 – SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de São Desidério e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMSD face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

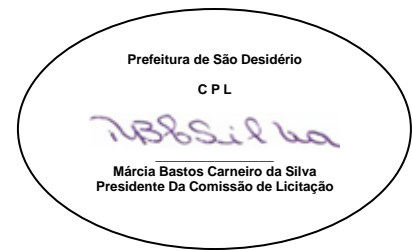
7.8. Caberá ao responsável designado pela PMSD, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

8. PERÍODO CONTRATUAL

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.1. O prazo de execução do contrato será até 31/12/2021, contados a partir da sua assinatura.

9. FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde.

9.2. A empresa executará a prestação de serviço após a expedição e recebimento da Ordem de Serviço/Prestação de serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

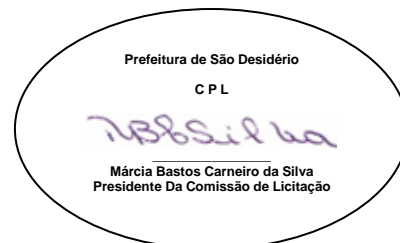
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a prestação de serviço.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado por cada Secretaria.

12.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega das atividades da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONVITE Nº CC 001/2021
(ANEXO II)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES

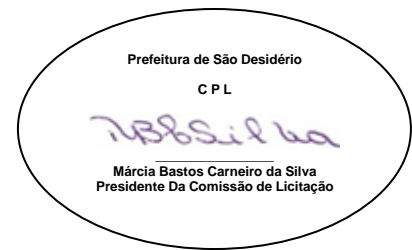
Modalidade da Licitação	Número	Data de Abertura da Proposta
CONVITE	CC 001/2021	(dia/mês/ano às xxx hs
FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ Nº:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	TELEFONE P/CONTATO:	
Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de São Desidério toma público o seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S. ^a na obrigação de aceitar as solicitações que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.		
LOCAL:	Na Unidade ou local indicado pela solicitante.	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.	
PRAZO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria em programas e sistemas SUS, acompanhamento da execução dos Sistemas utilizados no município para levantamento de informações relacionadas à saúde e vistoria nos trabalhos referente aos Sistemas implantados no Município como também verificando a forma que os profissionais estão atuando.	01	12	R\$ 5.893,33	R\$ 70.720,00

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. N°:	
C.P.F N°:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
N° DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	

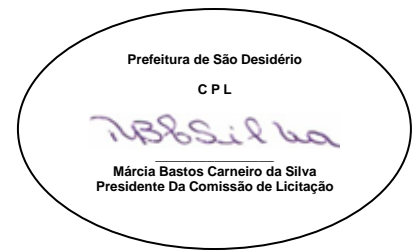
....., de de 2021.
(Local e data)

(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

(ANEXO III)

**MINUTA DO CONTRATO Nº
CONVITE Nº CC 001/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA.....**

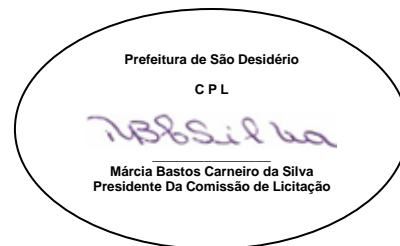
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro –São Desidério – Estado da Bahia, _____, neste ato representado pelo Prefeito _____, RG, CPF, residente na Rua _____, nº _____ –São Desidério – BA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, CNPJ nº _____, situado à _____, vencedora do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº CC001/2021, Processo Administrativo nº 001/2021, neste ato representado pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria em programas e sistemas SUS, acompanhamento da execução dos Sistemas utilizados no município para levantamento de informações relacionadas à saúde e vistoria nos trabalhos referente aos Sistemas implantados no Município como também verificando a forma que os profissionais estão atuando; conforme especificações, quantidades e condições constantes nos Anexos: I Termo de Referência-, II- Especificações e Modelo de Proposta de Preços e Anexo III – Minuta do CONTRATO, originária do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº CC 001/2021 e Processo Administrativo Nº 001/2021, conforme Anexo deste CONTRATO de Prestação de Serviço.

§ 1º - Os preços de **CONTRATADO**, relacionados no anexo constantes deste CONTRATO de Prestação de Serviço ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

§ 2º - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65, bem como o Art. 57 e seus incisos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício, nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

- Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
- Atividade: 10.302.002.2.053 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios.
- Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte: 2 – Recursos de Impostos e Transf. de Inpostos – Saúde 25%.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente CONTRATO de Prestação de serviço é o valor ofertado pelo **CONTRATADO** para o **Lote unico** constante da proposta de preços apresentada no CONVITE Nº CC 001/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º - O valor pactuado no presente CONTRATO de Prestação de serviço é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de ou credito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

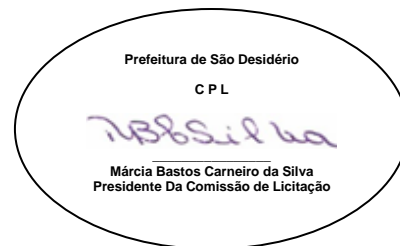
§ 4º - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **CONTRATADO**, através de Nota Fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 5º - A entrega do material, por parte do **CONTRATADO**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

§ 6º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV – CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este CONTRATO de prestação de serviço têm vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 16 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no CONVITE Nº CC 001/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º - São obrigações do **CONTRATADO**:

I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente **CONTRATO** de Prestação de serviço todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

II. Cumprir o presente **CONTRATO** de prestação de serviço nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

III. Entregar os produtos no prazo e local indicados na Cláusula Oitava deste **CONTRATO** de Prestação de serviço, descritos e especificados na sua proposta, em perfeita e absoluta condições de uso, inclusive quanto a sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.

IV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. Deverá garantir a qualidade do objeto do Contrato.

VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do prestação de serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, a forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

VII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

§ 2º - São obrigações da **CONTRATANTE**:

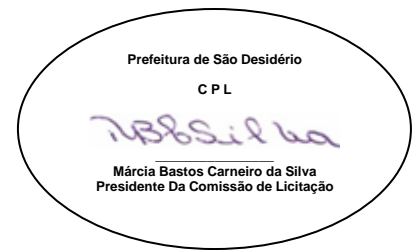
I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Termo.

II. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na Proposta do **CONTRATADO**.

VI – CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **CONTRATADO**.

§ 1º - O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **CONTRATADO**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor porventura.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Para cada prestação de serviço e/ou fornecimento será emitida uma Autorização de Prestação de serviço e/ou fornecimento de Material ou documento equivalente pela unidade solicitante. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O adjudicatário será convocado para recebimento da Autorização e Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital que precedeu este CONTRATO de Prestação de serviço.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

§ 1º - O Contrato de Prestação de serviço e/ou fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 2º - Não poderão ser entregues produtos fora das especificações constantes no Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

§ 3º - A entrega dos serviços e/ou peças deverá ser efetuada de acordo com os prazos pactuados e nos locais indicados no termo de referência constante do edital.

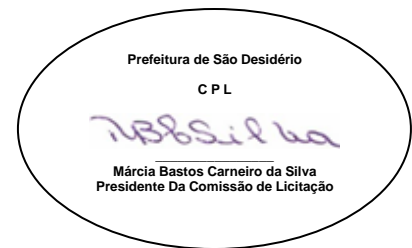
§ 4º - Os serviços serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

I - O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

II - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 5º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

§ 6º - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

§ 7º - O detentor do Contrato de Prestação de serviço e/ou fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

IX – CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa da Empresa, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deve ser dirigido para o gestor.

§ 1º - A cada pedido de revisão de preço deverá á **CONTRATADO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§ 2º - No caso do detentor do Certame ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

§ 3º - A critério da Administração Municipal poderá ser exigido do **CONTRATADO** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

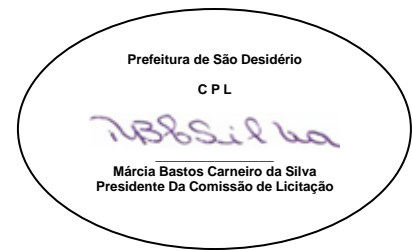
§ 4º - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do menor preço, será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste.

§ 6º - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

§ 7º - É vedado ao **CONTRATADO** interromper o prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

§ 8º - Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **CONTRATADO**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente reconhecidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Município de São Desidério, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

§ 9º - Na hipótese do **CONTRATADO** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de São Desidério, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente o Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

§10º - A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

X – CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADO** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

Parágrafo único – A **CONTRATADO** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES:

À **CONTRATADO** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério, Estado da Bahia, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

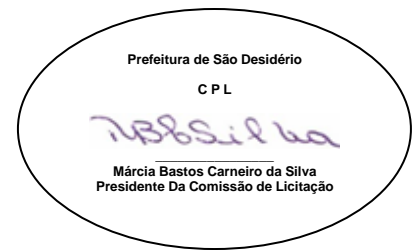
§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do **CONTRATADO**, junto ao **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

§ 4º - A suspensão temporária do prestação de serviço, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

O Município de São Desidério poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações revistas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de São Desidério, nas hipóteses previstas neste CONTRATO de Prestação de serviço.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato Sra. Joana de Oliveira Almeida, designado pela secretaria solicitante, através da portaria nº 319/2019

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de São Desidério – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

E, por estarem assim justos, firmam o presente CONTRATO de Prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

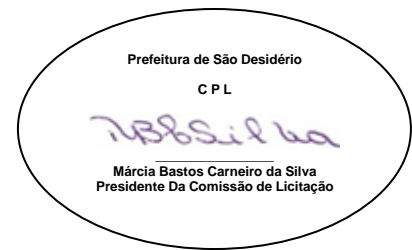
São Desiderio,, dede 2021.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Contratante

.....
EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

1º ----- 2º -----
Nome: Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONVITE Nº CC 001/2021

(MODELO I)

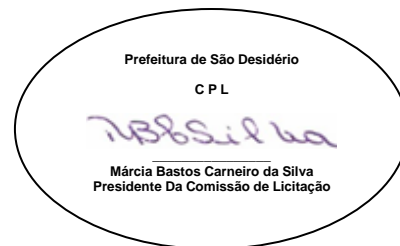
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Sr. Presidente

A (nome da empresa).....CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedida pela, devidamente escrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Desidério praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº CC 001/2021 , conferindo-lhe, ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmara compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

....., de de 2021.
(Local e data)

.....
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONVITE Nº CC 001/2021

(MODELO II)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

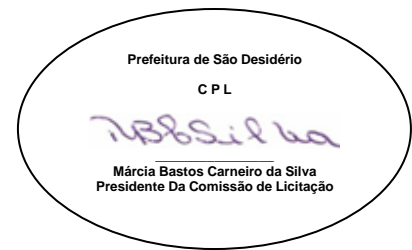
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Sr. PRESIDENTE

REF: CONVITE Nº CC 001/2021

A (nome da empresa)....., CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital de CONVITE Nº CC 001/2021 .

....., de de 2021.
(Local e data)

.....
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONVITE Nº CC 001/2021

(MODELO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Sr. PRESIDENTE

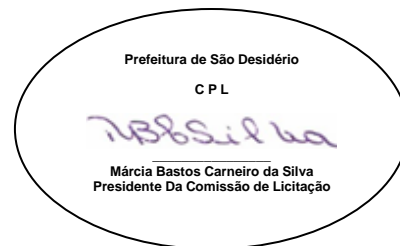
REF: CONVITE Nº CC 001/2021.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais 8.666/93 e alterações posteriores, declaro, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a – A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b – não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c – não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d – não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e – atesta o escrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até rescisão de eventual contrato já firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu representante legal desta empresa, firmo a presente.

....., de de 2021.
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).

CONVITE Nº CC 001/2021

(MODELO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Sr. PRESIDENTE

REF: CONVITE Nº CC 001/2021.

....., inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de participação no CONVITE Nº CC 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

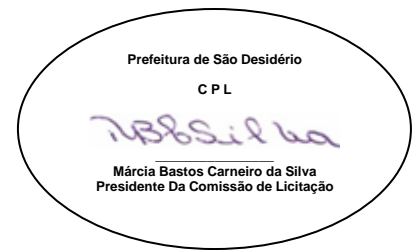
(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

-----, de ----- de 2021.
(Local e data)

(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

OBSERVAÇÃO:

- 1 – assinalar com um **X** a condição da empresa
- 2 – esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante.